



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fis. 75

CONTRATO N.º 007 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

E a empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 18.979.776/0001-60, com sede no Parque Agroindustrial José Antonio de Deus BR 153Km 480- Qd. 12 Rua 03 bloco B, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS**, brasileiro, empresário, solteiro inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.568.591-37, residente e domiciliado na rua 21 de Abril nº 417- centro em Paraíso do Tocantins CEP:77.600-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022, Dispensa de Licitação n.º 004/2022-FMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde – RSSS, dos grupos “A”, “B” e “E”, destinados a manutenção da Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde deste município de Pium-TO.
- 1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022 Dispensa de Licitação n.º 004/2022-FMS**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fis 76

- 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1. Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. De Saúde, no local e prazo estipulados.
- 5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à coleta do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.4. Comunicar ao **FMS**, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.
- 5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Podendo ser pagos em 12(doze) parcelas de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), pela prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Pis. 77

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fonte	DC
0004.0020.10.302.0013.2094	339039	0040 / 0401	378

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	v. Unit.	v. total
01	12	MESES	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde – RSSS, dos grupos “A”, “B” e “E”, destinados a manutenção da Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde deste município de Pium- TO.	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

BIOTEC
TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO DE
RESÍDUOS
PERIGO:18979776000
160

Assinado de forma digital
por BIOTEC TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
PERIGO:18979776000160
Dados: 2022.01.28 15:47:22
-03'00"



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls 77

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste contrato.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium – TO, 28 de janeiro de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"

Neila Lopes Barros

Fundo Municipal de Saúde de Pium
D. Neila Minervina A. Lopes e Oliveira
Barros
Gestora do FMS/PIUM
Contratante



CPL
Fis. 79

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI
Assinado de forma digital por BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI
PERIGO: 18979776000160
Dados: 2022.01.28 15:47:42 -03'00'

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI
CNPJ: 18.979.776/0001-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

Erdson Soares do Costa
CPF: 547-005-741-00

Alaíde Barros S. Rodrigues
CPF: 942.758.071-20

[Handwritten signature]